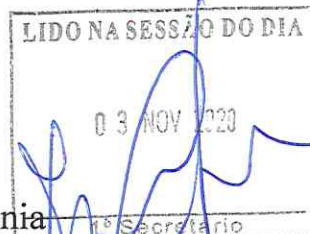




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1306 / 2020</u> <u>Of. 2521</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações e providências quanto à conclusão do estudo técnico referente à pavimentação na Rodovia do Calcário - RO-133, em Espigão do Oeste. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações quanto à conclusão do estudo técnico de pavimentação asfáltica da RO-133, denominada Rodovia do Calcário. Neste contexto, é de suma importância o detalhamento informações e providências quanto à conclusão do estudo técnico para iniciar as obras de pavimentação asfáltica na Rodovia do Calcário, visto que a rodovia se torna intransitável diante da grande quantidade de buracos, ocasionando não apenas prejuízos materiais como também risco a integridade física de quem por lá necessita transitar. Assim, justifica-se a importância da prestação de informações das providências adotadas para realizar a manutenção na referida rodovia, com o objetivo de garantir a valorização da trafegabilidade e bem-estar social. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de esclarecimentos quanto à conclusão do estudo técnico que dispõe sobre a viabilidade de pavimentação asfáltica na Rodovia do Calcário. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. A estrada mencionada tem grande fluxo, que além de veículos automotores de pequeno porte, chegam a transitar diariamente cerca de 160 carretas, devido ao escoamento da usina de calcário da região, bem como da safra local. Em razão disto, elevo a importância da realização do asfaltamento da via, com maior relevância e urgência, visto que a problemática só aumenta com o passar dos dias. A via em todo seu percurso apresenta muitos buracos, grande acúmulo de água e lama, como muitos pontos de atoleiros, ocasionando desgaste excessivo aos veículos que ali transitam e por vezes prejuízos aos mesmos. Dado que, para oferecer trafegabilidade em boas condições aos condutores de veículos e pedestres que utilizem a rodovia, se faz fundamental o asfaltamento.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz: Art. 31. [...] § 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Razão pela qual, peço apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Requerimento. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			